



### **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA B3T003/2017**

Regulamenta a criação e implantação do PNE – Projeto Nacional de Expansão da Modalidade Bola 3 Toques

#### Artigo 1.º

A VICE- PRESIDÊNCIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA – Modalidade Bola 3 Toques, no uso de suas atribuições e em estrita consonância com a Resolução Administrativa B3T001/2017, cria o PNE – Projeto Nacional de Expansão com a finalidade de desenvolver e estimular, através de ações que promovam os meios e as condições necessárias, novos núcleos de prática da modalidade Bola 3 Toques.

#### Artigo 2.º

O PNE vincula-se ao eixo estratégico “Desenvolvimento Sustentável” do Plano Bienal da Modalidade Bola 3 Toques, conforme regulamentado pela Resolução Administrativa B3T001/2017.

#### Artigo 3.º

Entende-se como novo núcleo de prática o município ou conjunto de municípios, situados em qualquer unidade federativa do território nacional, onde a prática da modalidade Bola 3 Toques seja inexistente ou não consolidada. Considera-se como prática não consolidada, aquela que, em tempo algum tenha ensejado a participação perene e contínua de botonistas em competições oficiais da modalidade promovidas pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA ou pelas federações estaduais.

#### § Único

Subsidiariamente, aplica-se o conceito de prática não consolidada ao município ou conjunto de municípios que, já possuindo no passado atletas com participação perene e contínua em competições oficiais da modalidade promovidas pela



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA

## VICE-PRESIDÊNCIA - MODALIDADE BOLA 3 TOQUES

---

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA ou pelas federações estaduais, não o fazem mais depois de decorrido o tempo mínimo de 05 (cinco) anos.

### Artigo 4.º

A partir da entrada em vigor desta resolução, fica obrigada a VICE- PRESIDÊNCIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA – Modalidade Bola 3 Toques a prospectar novos núcleos de práticas da modalidade. Tal prospecção poderá acontecer, sem prejuízo de outras ações, através da intensificação do intercâmbio com as demais modalidades e da atividade coordenada com distintas instituições e entidades esportivas.

### Artigo 5.º

A VICE- PRESIDÊNCIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA – Modalidade Bola 3 Toques destinará 45% (quarenta e cinco por cento) de sua arrecadação total para a execução das ações vinculadas ao Projeto Nacional de Expansão, no período compreendido entre 01/01/2017 e 31/12/2018, em conformidade com o Plano Bial da Modalidade Bola 3 Toques regulamentado pela Resolução Administrativa B3T001/2017.

### Artigo 6.º

Todos os novos núcleos de prática são elegíveis a participar do Projeto Nacional de Expansão, em conformidade com o disposto nos artigos 1.º, 2.º e 3.º desta resolução. Havendo necessidade de priorização em razão da limitação de recursos financeiros, o critério a ser utilizado para participação no projeto será a maior proximidade geográfica com um dos núcleos já consolidados da modalidade, devidamente regularizado junto à sua federação estadual e à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA.

### Artigo 7.º

São obrigações da VICE- PRESIDÊNCIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA – Modalidade Bola 3 Toques no âmbito da execução do Projeto Nacional de Expansão:

I – Prover o novo núcleo de prática com, no mínimo, um kit fomento. Compõem o kit fomento os seguintes equipamentos nas seguintes quantidades: 02 (duas) mesas oficiais da modalidade, 02 (dois) pares de baliza, 04 (quatro) bolinhas oficiais, 02 (dois) gabaritos e 04 (quatro) times.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA

## VICE-PRESIDÊNCIA - MODALIDADE BOLA 3 TOQUES

---

II – Promover oficinas e torneios experimentais com a maior participação possível de atletas experientes e vitoriosos dentro da modalidade.

III – Produzir e disponibilizar material escrito e audiovisual que acelere a assimilação da prática da modalidade e suas particularidades.

IV – Dar, remotamente, apoio administrativo, operacional e jurídico para iniciação e sustentabilidade do novo núcleo na prática oficial da modalidade, até que a mesma esteja consolidada.

### Artigo 7.º

São obrigações do novo núcleo de prática no âmbito da execução do Projeto Nacional de Expansão:

I – Elegir uma pessoa responsável para coordenação das ações locais vinculadas Projeto Nacional de Expansão.

II – Providenciar cavaletes e espaço físico adequados à prática da modalidade e ao desenvolvimento das ações de fomento conforme disposto no artigo 6.º desta resolução, assim como zelar pela preservação dos equipamentos disponibilizados.

III – Auxiliar no estímulo à ampliação do número de praticantes no novo núcleo de prática.

IV – Comprometer-se, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a iniciar o processo de regularização administrativa, operacional e jurídica para que a prática da modalidade torne-se oficial no núcleo.

### § Único

O ajuste entre a VICE- PRESIDÊNCIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA – Modalidade Bola 3 Toques e o novo núcleo de prática será consubstanciado pelo Termo de Fomento. O Termo de Fomento é o documento que formaliza o compromisso entre as partes, cujas cláusulas detalham e esgotam as diretrizes expressas na presente resolução.

### Artigo 8.º

Ao fim do prazo estipulado para execução do PNE, o mesmo deverá apresentar como resultados: a retomada do desenvolvimento local e nacional da modalidade, a



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA

## VICE-PRESIDÊNCIA - MODALIDADE BOLA 3 TOQUES

---

ampliação significativa do seu número de praticantes e uma maior expectativa com relação a sua longevidade e perenidade.

### Artigo 9.º

Findada a execução do Projeto Nacional de Expansão, a VICE- PRESIDÊNCIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA – Modalidade Bola 3 Toques emitirá um relatório final e, com base nas suas conclusões, optará pela sua continuidade ou encerramento definitivo.

### Artigo 10.º

Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro - RJ, 01 de janeiro de 2017.

VICE- PRESIDÊNCIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA –  
Modalidade 3 Toques.